**BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA**

# Estudo Técnico Preliminar 277/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64147.009433/2026-96

## 2. Descrição da necessidade

**Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Veterinário BPEB**

2.1. A Seção de Cães de Guerra (SCG) do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) necessita reestruturar e modernizar a infraestrutura de insumos permanentes da Clínica Veterinária BPEB.

2.2. A Clínica Veterinária do BPEB possui um rol estratégico de atribuições no âmbito do Comando Militar do Planalto (CMP), prestando assistência de saúde aos animais dos militares e civís além dos cães de guerra reiúnos da Organização Militar . Os animais realizam treinos diários e são rotineiramente empenhados em operações de faro de entorpecentes, armas, munições, explosivos e operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

2.3. Adicionalmente, a SCG atua também como Centro de Reprodução e Distribuição de Caninos, a fim de suprir o CMP, CMO e CMNE, responsabilizando-se pela higidez desses animais até a sua distribuição. A clínica também presta apoio logístico e diagnóstico a outras Organizações Militares da Guarnição e realiza atendimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais ao público externo de civis e militares mediante indenização.

2.4. Considerando as atividades clínicas, cirúrgicas, diagnósticas e de acompanhamento sanitário desenvolvidas pelo Hospital Veterinário do BPEB, verifica-se a necessidade de ampliar e modernizar sua infraestrutura mediante a aquisição de equipamentos permanentes ainda não disponíveis na unidade, bem como complementar os equipamentos de pesagem existentes. A aquisição visa proporcionar melhores condições para a realização dos atendimentos médico-veterinários, contribuindo para a segurança dos procedimentos, a eficiência operacional e a melhoria dos serviços prestados.

2.5. A presente contratação também tem por finalidade estruturar a nova recepção do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), unidade vinculada à Seção de Cães de Guerra, mediante aquisição de bens permanentes destinados à acomodação dos usuários e à organização de ponto de apoio no ambiente de espera. A recepção constitui área de primeiro contato dos tutores e acompanhantes dos animais atendidos, na qual são realizados cadastro, orientações iniciais, triagem e espera por consultas, exames e procedimentos.

2.6.A inexistência de mobiliário adequado compromete a organização do fluxo, o conforto mínimo dos usuários e a funcionalidade do espaço. Os bens pretendidos são comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se caracterizam como bens de luxo. As características de acabamento, resistência, ergonomia, cor e dimensões decorrem da necessidade de compatibilidade com o ambiente, durabilidade, segurança e facilidade de conservação.

2.6.1. Integra a estruturação do ponto de apoio da recepção a aquisição de 01 (uma) cafeteira, destinada ao atendimento das necessidades de apoio e acolhimento no ambiente de espera, de acordo com o item 9 da Pesquisa de Preços nº 370/2026.

2.7 Os itens que se pretende adquirir são considerados bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.8. A necessidade está relacionada ao planejamento da Seção de Cães de Guerra para 2026, formalizado no DFD nº 57/2025, que contempla aquisição de materiais permanentes e a classe de mobiliário para escritório, além das demais necessidades de manutenção das atividades veterinárias da unidade.

2.9. Os bens pretendidos apresentam, em princípio, padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da validação técnica das especificações de cada equipamento.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Equipe de planejamento Seção de Cães de Guerra - BPEB | Stephane Cássia Oliveira Rosa Vexenat |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Hospital Veterinário e com as necessidades operacionais identificadas.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais e documentação técnica pertinente.

4.3. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar alimentação elétrica compatível com a infraestrutura da unidade, observadas as especificações técnicas necessárias.

4.4. Os equipamentos utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos deverão atender às exigências técnicas e de segurança aplicáveis à sua finalidade.

4.5. A câmara de conservação deverá proporcionar condições adequadas de controle e monitoramento de temperatura, compatíveis com os imunobiológicos armazenados.

4.6. As balanças deverão possuir capacidade, precisão e dimensões compatíveis com os animais a serem pesados.

4.7. A mesa clínica deverá possuir superfície apropriada aos procedimentos veterinários previstos, com características que favoreçam limpeza, higienização e durabilidade.

4.8. Deverão ser consideradas as necessidades de garantia, assistência técnica, instalação, calibração e orientação operacional, conforme a natureza de cada equipamento.

4.9. As especificações deverão observar critérios de proporcionalidade, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

## 5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para o fornecimento de materiais permanentes para a nova recepção da Clínica Veterinária BPEB e, materiais para a Clínica Veterinária BPEB, destinadas a suprir as necessidades de mobiliário e garantir a ergonomia dos postos de trabalho deste órgão, realizou-se um levantamento de mercado que avaliou as seguintes alternativas viáveis frente à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023:

5.1. Soluções disponíveis no mercado

5.1. O levantamento das alternativas considerou a possibilidade de utilização de equipamentos existentes, remanejamento interno, aquisição definitiva de novos bens e, quando pertinente, disponibilização dos equipamentos mediante locação.

5.2. Utilização dos equipamentos existentes

5.2.1. A alternativa não atende integralmente à necessidade, pois a unidade requisitante informa não possuir os novos equipamentos pretendidos, ressalvadas as duas balanças de plataforma atualmente em funcionamento.

5.2.2. As balanças existentes encontram-se alocadas no depósito de ração e no Consultório 1, sendo necessárias à continuidade das atividades desenvolvidas nesses ambientes.

5.2.3. Consequentemente, a utilização exclusiva do patrimônio existente não permite atender à necessidade de aparelhamento do Consultório 2, da maternidade e dos demais ambientes contemplados.

5.3. Remanejamento de equipamentos

5.3.1. A unidade requisitante informa não haver equipamentos disponíveis para remanejamento que atendam à demanda.

5.3.2. O deslocamento de uma das balanças de plataforma existentes para o Consultório 2 não representa solução adequada, pois retiraria o equipamento de ambiente no qual já é utilizado e permanece necessário.

5.3.3. Dessa forma, o remanejamento interno não se apresenta como alternativa suficiente para atendimento das necessidades identificadas.

5.4. Locação de equipamentos

5.4.1. A locação constitui alternativa possível para determinadas categorias de equipamentos, dependendo da disponibilidade de oferta e das condições de mercado.

5.4.2. Entretanto, a necessidade identificada possui caráter permanente, pois os equipamentos se destinam à utilização continuada na infraestrutura do Hospital Veterinário.

5.4.3. A aquisição permite incorporar os bens ao patrimônio da Administração, mantendo-os disponíveis para as atividades regulares da unidade.

5.4.4. Considerando a natureza dos bens e sua destinação permanente, a aquisição apresenta maior aderência funcional à necessidade. A confirmação de eventual vantagem econômica em relação à locação depende de referências comparáveis de custo total, especialmente para os equipamentos de maior valor.

5.5. Aquisição definitiva de equipamentos novos

5.5.1. A aquisição definitiva possibilita ampliar o conjunto de equipamentos disponíveis, estruturar os ambientes de atendimento e incorporar tecnologias necessárias à modernização da clínica.

5.5.2. Essa alternativa atende à necessidade de utilização continuada dos bens e permite sua distribuição entre os ambientes de acordo com as atividades desenvolvidas.

5.5.3. Também possibilita organizar o funcionamento dos consultórios, da maternidade e dos demais setores sem depender de deslocamentos de equipamentos entre ambientes.

5.6. Solução selecionada

5.6.1. Considerando a inexistência de equipamentos equivalentes disponíveis, a impossibilidade informada de remanejamento e a natureza permanente da necessidade, a aquisição definitiva de equipamentos novos é a solução tecnicamente selecionada para o aparelhamento e a modernização do Hospital Veterinário do BPEB.

5.6.2. A solução deverá ser implementada mediante aquisição de bens com especificações compatíveis com as necessidades identificadas, observadas as condições de mercado e os custos relevantes de utilização.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados à ampliação e à modernização da infraestrutura do Hospital Veterinário.

6.2. A aquisição contempla equipamentos cirúrgicos, câmara de conservação de imunobiológicos, balanças, mesa clínica veterinária e bens destinados à organização da recepção.

6.3. Os bens serão incorporados ao patrimônio da Administração e distribuídos entre os ambientes de utilização conforme suas finalidades.

6.4. A solução deverá contemplar os acessórios indispensáveis, as condições de entrega e, quando necessários, instalação, calibração, treinamento inicial, garantia e assistência técnica.

6.5. A disponibilização dos equipamentos permitirá ampliar os recursos materiais existentes e proporcionar melhores condições para a execução das atividades médico-veterinárias

**6.6.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de seus respectivos manuais, orientações técnicas e documentação de garantia, quando aplicável. Os bens deverão apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam.

**6.7.** Quando exigidos pela natureza e complexidade do equipamento, deverão ser consideradas as condições necessárias para instalação, montagem, testes de funcionamento, orientações operacionais e suporte técnico, de maneira a assegurar que os bens possam ser utilizados adequadamente após seu recebimento pela Administração.

**6.8.** As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica deverão observar os seguintes requisitos:

**6.9.** Garantia mínima dos equipamentos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos de garantia legal e contratual aplicáveis.

**6.10.** Substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou inconformidades durante o período de garantia, observados os prazos e procedimentos contratuais.

**6.11.** Sempre que aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de instruções de uso, orientações de manutenção preventiva, especificações técnicas e recomendações de conservação e armazenamento.

**6.12.** A assistência técnica deverá assegurar o atendimento das condições de garantia previstas na contratação, incluindo reparos, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos bens.

**6.13.** A solução deverá observar critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa, priorizando a aquisição de equipamentos duráveis, com características adequadas às atividades desenvolvidas, facilidade de manutenção e possibilidade de destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

**6.14.**. A aquisição permitirá a ampliação e a modernização da infraestrutura do Hospital Veterinário, mediante a incorporação de novos equipamentos e a complementação dos equipamentos de pesagem existentes, contribuindo para a redução de limitações operacionais e para o aprimoramento das atividades clínicas, cirúrgicas, diagnósticas e de apoio.

**6.15.** Considerando a natureza dos bens, a solução contempla a aquisição definitiva dos equipamentos e mobiliários, com fornecimento conforme as especificações estabelecidas, devendo ser observadas as condições de entrega, recebimento, fiscalização, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

**6.16.** A aquisição dos bens deverá ocorrer de maneira compatível com a infraestrutura disponível no Hospital Veterinário do BPEB, observadas as condições físicas, elétricas, hidráulicas e operacionais necessárias à instalação e utilização dos equipamentos, quando aplicáveis.

**6.17.** A solução proposta busca proporcionar melhoria das condições de trabalho da equipe médico-veterinária, maior segurança aos pacientes, aprimoramento da infraestrutura assistencial e melhor organização dos ambientes do Hospital Veterinário, assegurando o atendimento das demandas institucionais da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

**6.18.** Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e mobiliários apresenta-se como solução adequada às necessidades identificadas pela Administração, contribuindo para a continuidade das atividades médico-veterinárias, para a preservação da higidez dos cães militares e para a manutenção da capacidade operacional da Seção de Cães de Guerra do BPEB, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é a necessária para suprir a demanda da Seção de Cães de Guerra desta OMPE.

7.1. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades operacionais da Seção de Cães de Guerra, os ambientes de utilização e a finalidade dos equipamentos destinados à ampliação e modernização do Hospital Veterinário do BPEB.

7.2. A contratação compreende os seguintes itens e quantitativos:

| Item | CATMAT | Descrição resumida | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 459789 | Bisturi elétrico com tecnologia ultrassônica | Unidade | 1 |
| 2 | 459776 | Bisturi elétrico por radiofrequência | Unidade | 1 |
| 3 | 621819 | Câmara de conservação de imunobiológicos | Unidade | 1 |
| 4 | 642247 | Balança eletrônica pediátrica | Unidade | 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 631954 | Balança eletrônica de plataforma | Unidade | 1 |
| 6 | 635037 | Aparador de apoio | Unidade | 1 |
| 7 | 483817 | Mesa clínica veterinária | Unidade | 1 |
| 8 | 620774 | Máquina de café automática (cafeteira) | Unidade | 1 |

7.3. Os quantitativos apresentados correspondem à demanda registrada na documentação da contratação e na Pesquisa de Preços nº 370/2026, abrangendo 9 tipos de bens e 15 unidades.

7.2. Os equipamentos cirúrgicos foram dimensionados em uma unidade de cada tipo, para disponibilizar as funcionalidades correspondentes à necessidade de aparelhamento cirúrgico.

7.3. A câmara de conservação foi dimensionada em uma unidade, destinada ao armazenamento de imunobiológicos. A capacidade específica deverá ser compatibilizada com o volume de produtos a conservar.

7.4. As três balanças pediátricas correspondem aos três ambientes de utilização: maternidade, Consultório 1 e Consultório 2. A memória de cálculo consiste na previsão de uma unidade por ambiente, totalizando três unidades.

7.5. A balança de plataforma corresponde à necessidade de aparelhamento do Consultório 2. Considerando a existência de duas unidades em funcionamento, uma no depósito de ração e outra no Consultório 1, a aquisição de uma unidade adicional permitirá disponibilizar três equipamentos para os três locais de utilização identificados.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 65.176,56

8.1 O valor de referência total estimado para a contratação da solução é de R$ 65.176,56 (sessenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

| Item | CATMAT | Descrição Resumida | Qtd | V. Unitário (R$) | V. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 459789 | Bisturi Elétrico Ultrassônico | 01 | 21.469,8000 | 21.469,80 |
| 02 | 459776 | Bisturi Elétrico Radiofreq. | 01 | 7.229,8567 | 7.229,86 |
| 03 | 621819 | Câmara Conservação Vacinas | 01 | 18.047,2500 | 18.047,25 |
| 04 | 642247 | Balança Pediátrica Digital | 03 | 1.753,5967 | 5.260,79 |
| 05 | 631954 | Balança Plataforma Veterinária | 01 | 5.553,8975 | 5.553,90 |
| 06 | 635037 | Aparador de Apoio Operacional | 01 | 770,0000 | 770,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 483817 | Mesa Clínica em Aço Inox | 01 | 3.109,9625 | 3.109,96 |
| 08 | 620774 | Máquina de café automática (cafeteira) | 01 | 3.734,9983 | 3.735,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | 65.176,56 |

**8.2.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 370/2026, da UASG 160060, realizada por meio do módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

**8.3.** Para definição dos preços unitários referenciais, foi adotada a média aritmética simples dos preços selecionados na pesquisa, conforme metodologia registrada no Relatório Detalhado e na Nota Técnica de suporte.

**8.4.** A pesquisa utilizou registros de contratações públicas, consultas a mídias especializadas e cotações diretamente obtidas de fornecedores, conforme as fontes identificadas individualmente no relatório, com recorte temporal informado de doze meses.

**8.5.**A estimativa contempla os oito itens previstos na contratação, totalizando R$ 65.176,56, conforme os valores unitários referenciais e as respectivas quantidades. A adoção dos valores deverá observar a compatibilidade entre as especificações dos bens e as referências de preços utilizadas na Pesquisa de Preços nº 370/2026.

**8.6.** Os preços unitários referenciais, os quantitativos, as memórias de cálculo e as fontes utilizadas encontram-se discriminados na documentação da Pesquisa de Preços nº 370/2026, que constitui suporte à estimativa da contratação.

**8.7.** A utilização desses valores pressupõe a confirmação da equivalência técnica entre os bens pesquisados e os equipamentos efetivamente especificados, especialmente nos itens que apresentam diferenças de capacidade, dimensões, funcionalidades ou características de funcionamento.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, promover a economicidade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1. A contratação compreende 08 (oito) tipos de equipamentos e mobiliários permanentes, de naturezas, características técnicas e funcionalidades distintas, destinados ao aparelhamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), vinculado à Seção de Cães de Guerra (SCG).

9.2. Os equipamentos cirúrgicos, a câmara de conservação de imunobiológicos, as balanças, a mesa clínica veterinária e os bens destinados à organização da recepção apresentam características técnicas e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por empresas de diferentes segmentos de mercado.

9.3. O parcelamento do objeto por item apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite que empresas especializadas possam apresentar propostas para os bens que comercializam, sem a obrigatoriedade de fornecimento de todos os equipamentos integrantes da contratação.

9.4. Não há necessidade técnica identificada de aquisição conjunta dos oito itens de um único fornecedor, considerando que os bens possuem funcionalidades independentes e podem ser utilizados conforme suas respectivas finalidades.

9.5. A adjudicação por item permitirá à Administração avaliar individualmente as propostas apresentadas, observando as especificações técnicas, os valores estimados e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento ou mobiliário.

9.6. Os componentes, peças, acessórios e dispositivos indispensáveis ao funcionamento de cada equipamento deverão integrar o respectivo fornecimento, quando sua separação puder comprometer a compatibilidade técnica, a segurança operacional, a garantia ou a responsabilidade do fornecedor pela entrega da solução funcional.

9.7. O parcelamento do objeto por item não se confunde com o fracionamento indevido da despesa, tampouco com a entrega parcelada dos bens. O primeiro refere-se à divisão do objeto em itens individualizados, enquanto a entrega parcelada está relacionada à forma e ao cronograma de fornecimento dos materiais contratados.

9.8. Considerando a natureza permanente dos equipamentos, a necessidade de disponibilização dos bens para utilização no Hospital Veterinário e a busca pela eficiência logística, poderá ser adotada a entrega única de cada item contratado, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

9.9. A entrega única por item poderá reduzir a necessidade de múltiplos recebimentos, conferências e registros administrativos, otimizando as atividades da equipe responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, bem como minimizando custos indiretos de transporte e deslocamento.

9.10. A adoção desse procedimento contribuirá para a integridade dos equipamentos fornecidos, a conferência dos componentes e acessórios, a verificação das especificações técnicas e o controle patrimonial dos bens adquiridos.

9.11. A entrega dos equipamentos poderá ser organizada de acordo com as necessidades administrativas, a disponibilidade dos ambientes clínicos, cirúrgicos e de recepção e as condições de infraestrutura necessárias à instalação e utilização dos bens, observados os prazos e as exigências estabelecidos na contratação.

9.12. Sob o aspecto da economicidade, o parcelamento por item favorece a obtenção de propostas competitivas, enquanto a organização das entregas busca evitar despesas indiretas decorrentes de fretes adicionais, deslocamentos desnecessários e procedimentos administrativos repetidos.

9.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), o fornecimento poderá ocorrer conforme a demanda e as condições previstas no respectivo instrumento, preservando a flexibilidade e a prontidão operacional da Seção de Cães de Guerra, desde que demonstrada a adequação dessa solução às características da contratação.

9.14. A aquisição individualizada dos bens permitirá atender às necessidades do centro cirúrgico, dos ambientes de atendimento, do armazenamento de imunobiológicos e da recepção do Hospital Veterinário, respeitando as peculiaridades e a finalidade de cada equipamento.

9.15. Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto em 09 (nove) itens individualizados, com julgamento pelo menor preço por item, condicionada sua adoção à confirmação da viabilidade técnica e econômica e à observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.16. Conclui-se que a solução proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades operacionais do Hospital Veterinário do BPEB.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A aquisição dos bens deverá considerar as condições existentes no Hospital Veterinário, especialmente quanto à alimentação elétrica, aos pontos de gases medicinais, ao espaço físico e às necessidades de instalação.

10.2. A utilização dos equipamentos poderá exigir serviços complementares de instalação, manutenção, calibração, treinamento ou adequação de infraestrutura, conforme as características definitivas de cada item.

10.3. A eventual necessidade de contratação complementar deverá ser identificada previamente, evitando a aquisição de bens que não possam ser colocados em funcionamento.

10.4. Os equipamentos deverão ser especificados considerando a infraestrutura disponível ou as adequações efetivamente previstas.

10.5. Não se presume a inexistência de contratações correlatas sem avaliação das condições operacionais da unidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade encontra-se formalizada no , da Seção de Cães de Guerra do BPEB. O DFDDocumento de Formalização da Demanda nº 57 /2025contempla a aquisição de equipamentos médico-veterinários para continuidade das atividades da Seção.

| Informação | Referência |
| --- | --- |
| | |

| | |
|---|---|
| ID do PCA no PNCP | 00394452000103-0-000362/2025 |
| Data de publicação no PNCP | 14/05/2024 |
| IDs dos itens no PCA | 143 |
| Classe/Grupo | 6515 – Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos |
| Classe/Grupo | 7195 - Mobiliários diversos e acessórios |
| Classe/Grupo | 7320 - Equipamentos e aparelhos de cozinha |
| Identificadores das futuras contratações | 160060-20/2025, 160060-4/2025 e 160060-3/2025 |
| Unidade requisitante | Seção de Cães de Guerra do BPEB |

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição pretende proporcionar os seguintes resultados:

a) Ampliação da infraestrutura de equipamentos médico-veterinários disponíveis na unidade.

b) Modernização dos recursos empregados em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

c) Melhoria das condições de conservação de imunobiológicos.

d) Disponibilização de equipamentos de pesagem nos dois consultórios e na maternidade, conforme suas finalidades.

e) Redução da necessidade de deslocamento de animais ou equipamentos entre ambientes exclusivamente para realização de pesagens.

f) Melhoria das condições materiais de utilização dos gases medicinais.

g) Maior organização dos ambientes de atendimento e apoio.

h) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e da infraestrutura física existente.

12.2. Os resultados pretendidos relacionam-se à melhoria da capacidade operacional e da qualidade das condições de atendimento, sem pressupor percentuais de economia ou produtividade não demonstrados.

## 13. Providências a serem Adotadas

3.1. Antes da efetivação da contratação, a Administração deverá confirmar a compatibilidade dos equipamentos com os ambientes de instalação.

13.2. Deverão ser verificadas as condições elétricas, hidráulicas e de gases medicinais, quando pertinentes.

13.3. A unidade deverá confirmar a necessidade de instalação, calibração, orientação operacional e demais providências indispensáveis ao funcionamento dos bens.

13.4. A documentação de suporte dos quantitativos deverá contemplar a distribuição dos equipamentos de pesagem, considerando a destinação de uma balança de plataforma ao Consultório 2 e de três balanças pediátricas à maternidade, ao Consultório 1 e ao Consultório 2.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos de embalagens, à utilização de componentes e à destinação dos equipamentos substituídos ou inservíveis.

14.2. A aquisição deverá observar, conforme a natureza dos bens, critérios de durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência no uso de recursos.

14.3. As embalagens deverão ser destinadas de maneira ambientalmente adequada, observadas as condições de segregação e reciclagem disponíveis.

14.4. Os equipamentos danificados ou substituídos deverão receber destinação patrimonial e ambiental adequada, conforme sua classificação e as normas aplicáveis.

14.5. Para os equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas as medidas pertinentes de gerenciamento de resíduos e logística reversa, quando exigíveis.

14.6. A câmara de conservação deverá apresentar características de funcionamento adequadas à conservação dos imunobiológicos, considerando também o consumo energético.

14.7. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e tecnicamente justificadas, sem restrições desnecessárias à competitividade.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Este documento é viável.

**STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 08:58:31.*

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a adequação técnica da aquisição definitiva de equipamentos e mobiliários permanentes destinados à ampliação e modernização do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

A solução apresenta aderência às necessidades operacionais identificadas, considerando a inexistência de equipamentos equivalentes disponíveis, a impossibilidade informada de remanejamento e a necessidade de aparelhamento dos ambientes clínicos, cirúrgicos, laboratoriais e de apoio.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a solução selecionada, recomendando-se a aquisição dos bens após o saneamento das verificações técnicas indicadas. A definição do procedimento de contratação observará o enquadramento legal aplicável e as condições processuais pertinentes.